



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 031/2022/GAB/SEME/PMS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

Considerando a criação da Lei nº 1.301/2021-PMS que dispõe sobre a instituição do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PAFEM - O Dinheiro Direto Para Quem Cuida da Educação, no âmbito do Município de Santana e dá outras providências;

Considerando a edição do termo de Referências que dispõe Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação;

Considerando a necessidade de criação de um grupo de trabalho que possa suprir a ausência de um setor de Rede Física dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação o qual engloba todas as unidades escolares e seus respectivos anexos (cedidos e/ou alugados), bem como os prédios administrativos que atendem à SEME;

Considerando a necessidade URGENTE de retomada das aulas presenciais da Rede Pública Municipal o qual será realizado de forma gradual e escalonada, obedecendo aos protocolos de segurança sanitária indicados pelos órgãos de saúde e a capacidade de atendimento da rede;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria de nº 069/2021 – SEME/PMS.

Art. 2º Resolve instituir o Grupo de Trabalho de Rede Física – GTRF da Coordenadoria Municipal de Planejamento e Projetos Educacionais-CMPP/SEME/PMS com os objetivos de: programar, supervisionar, coordenar, orientar, orçar, monitorar e fiscalizar

a execução das ações da Rede Física Escolar, inerentes a conservação, manutenção, expansão, visando manter em bom estado de conservação, propondo expandir a rede física das escolas em articulação e cooperação com outros órgãos da administração municipal.

Art. 3º - Compete ao GTRF:

I – Elaborar parecer técnico prévio que apresente o estado físico das escolas da rede;

II – Elaborar o cálculo das obras emergenciais justificado no parecer técnico;

III – Elaborar Relatório de execução dos serviços de reparos emergenciais no prédio escolar, contendo o registro fotográfico da situação encontrada e dos serviços executados, com legendas explicativas, em consonância com orçamento apresentado e os comprovantes de pagamentos efetuados; juntamente com a comprovação do pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitidos pelo profissional técnico habilitado pelo CREA, CAU ou CFT, respectivamente;

IV – Elaborar Planilha Orçamentária que apresente o planejamento do custo da obra ou serviços, a composição de custos, o quantitativo da obra, a base de composição, o BDI e o cronograma físico financeiro, assinatura de responsabilidade técnica do profissional por meio de ART ou RRT ou TRT;

V – Elaborar Laudos de Inspeção Predial, Acessibilidade, Reforma, Estrutural, com a assinatura de responsabilidade técnica do profissional por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

VI – Elaborar e gerenciar projetos arquitetônicos e complementares;

VII – Elaborar Termo de Referência quando este tiver como finalidade a prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades da Rede Pública Municipal;

VIII – Prestar atendimento e/ou consultoria às empresas contratadas para realização das obras da rede municipal de Educação;

IX – Fiscalizar, acompanhar e executar os serviços de reformas, reparos, acréscimos e substituições nos sistemas dos prédios das escolas, tais como: cobertura, esquadrias, hidrossanitário, elétrico e outros serviços necessários ao bom uso de todas as unidades.

X – Emitir Ordem de Serviço e autorizar o início das obras;

XI – Acompanhar os licitantes, após agendamento prévio destes, na vistoria dos locais onde serão executados os serviços com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existente;



XII – Executar a vistoria e o recebimento dos serviços executados pelos licitantes e expedir comprovante de conclusão da obra.

Art. 4º - São designados como membros da GTRF:

I – Adenildo do Espírito Santo Moraes da Silva (ENGENHEIRO CIVIL)

II – Ariane Gurjão Guimarães (ENGENHERIA CIVIL)

III – Astrogildo dos Santos Filho (TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES)

IV – Carla Patrícia Trindade Penante (ENGENHERIA CIVIL)

V – João Paulo Leite Correa (ENGENHEIRO CIVIL)

VI – Tarcio Renato Silva Martins (ARQUITETO)

Art. 5º - A vigência desta portaria terá como prazo final a criação do Departamento de Rede Física e sua efetivação via projeto de lei próprio, o qual será inserido na Estrutura Administrativa da SEME.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTANA/AP, 11 DE MARÇO DE 2022.**

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação – GAB/SEME
Decreto nº 1343/2021 – PMS

